



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SOURE – IPSMS  
CNPJ N.º 83.367.003/0001-95**

Ofício n° 001/2022- IPSMS

Soure-PA, 03 de janeiro de 2022.

**A Sra. Thais Gavinho Nunes**

**Presidente da CPL do IPSMS**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Vimos por meio deste instrumento solicitar a contratação de um contador para atender os interesses e obrigações contábeis do IPMS.

O presente tem por objetivo atender dispositivo legal que respalde a contratação, por inexigibilidade, de Empresa Especializada em Contabilidade Pública para a prestação de serviços do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas, em conformidade com a Resolução n° 11.495 do TCM/PA.

A contratação encontra-se amparada no art. 25, Inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e justifica-se em razão da singularidade do serviço, especialidade e confiança, considerando as condições específicas do contratante.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da Empresa D D JENNINGS GOMES SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de Empresa detentora de conhecimento e prestação de serviços contábeis no ramo específico atinente a administração pública municipal.

Atenciosamente,

---

**Jose Maria Peixoto Ramos**

*Presidente da IPSMS*

*Trav. 19, s/n, Centro - Soure - Pará*

*- 2022 -*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SOURE – IPSMS  
CNPJ N.º 83.367.003/0001-95**

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA GESTÃO PÚBLICA**

- Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;
- Apuração de balancetes, na forma estabelecida pelo TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pará;
- Apuração bimestral da execução orçamentária para inclusão no Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- Apuração semestral do Relatório de Gestão Fiscal para autuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pará – TCM/PA;
- Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária-financeira para a consolidação ao Balanço Anual de 2022 do Município de Soure;
- Assessoria na elaboração do orçamento anual do IPSMS e demais assuntos referentes ao orçamento, proposições que necessitarem de supervisão contábil.

---

**Jose Maria Peixoto Ramos**  
*Presidente da IPSMS*